

LARA  
MOVA c  
SOCIEDADE A [IVOGA]ÑOS

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05<sup>a</sup>  
VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES - SP

Acordo Urgente

Autos do processo n<sup>o</sup>: 1014622-61.2017.8.26.0361

BANCO BRADESCO S/A E PAULO SERGIO TAVARES  
SABARA, já qualificados nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, que o primeiro promove contra o segundo, e com vistas à solução amistosa do litígio, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência informar que as partes se compuseram, obedecidas as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1<sup>a</sup>) Neste ato, o (a)(s) Executado(a)(s) confessa dever a totalidade do débito decorrente do contrato objeto da presente execução n<sup>o</sup> 348 / 5410675, devidamente corrigido até 28/03/2024, que perfaz o valor de R\$ 188.147,85 (cento e oitenta e oito mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), com todos os acréscimos descritos na inicial.

Cláusula 2<sup>a</sup>) Não podendo pagar o débito integralmente e em melhores condições, o (a)(s) Executado(a)(s) solicitou e o Exequente concordou em recebê-lo pelo valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)) através de BOLETO BANCÁRIO, do que têm plena ciência o (a)(s) Executado(a)(s), liquidando, integralmente, as obrigações assumidas no título "sub judice", com vencimento em 28/05/2024.

Cláusula 3<sup>a</sup>) Fica ajustado que o Banco Exequente adotará as medidas necessárias para proceder ao levantamento de eventuais restritivos que ele (banco) tenha lançado nos órgãos de proteção ao crédito (SERASA / SPC) em virtude do inadimplemento das obrigações pactuadas no instrumento objeto desta ação.

Parágrafo Primeiro — Ajustam as partes, que será liberada carta de anuência de eventual protesto lavrado em decorrência das obrigações inadimplidas no contrato "sub judice", sendo de responsabilidade do (a)(s) Executado(a)(s) a retirada do documento junto à agência, bem como o pagamento dos emolumentos de cartório.

## LARA

Parágrafo Segundo — O (a)(s) Executado(a)(s) tem plena ciência que o ajuizamento da presente AÇÃO JUDICIAL poderá ter sido anotado nos cadastros do SERASA. Caso seja essa a hipótese caberá ao (a)(s) Executado(a)(s) a adoção das

## MOVA e

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

---

medidas necessárias junto ao referido órgão de proteção ao crédito com vistas a exclusão da informação de existência da AÇÃO JUDICIAL.

Cláusula 4<sup>a</sup>) Resta por igual ajustado que o (a)(s) Executado(a)(s) arcará com eventuais custas processuais, finais e remanescentes.

Parágrafo único - O (a)(s) Executado(a)(s), nesta oportunidade, paga ao Moya e Lara Sociedade de Advogados, os honorários devidos exclusivamente através de DEPÓSITO EM CONTA de sua titularidade conforme disciplinado em ajuste administrativo, sob pena de ineficácia do presente acordo.

Cláusula 5<sup>a</sup>) O (a)(s) Executado(a)(s), por força deste ajuste, se compromete a desistir de toda e qualquer demanda ou medida contra o Exequente proposta para discutir os termos do título "sub judice".

Parágrafo Primeiro — Desiste e renuncia expressamente o (a)(s) Executado(a)(s) e seu(s) patrono(s) o direito de eventual recebimento de sucumbência devida a que fizeram jus nos presentes autos, e em outras demandas relacionadas ao contrato "sub judice".

Parágrafo Segundo — Consignam as partes e patronos que, se em curso outra(s) demanda(s) não especificada(s) nesta peça ou de desconhecimento do Banco Credor, discutindo o(s) mesmo(s) contrato(s) "sub judice" é de responsabilidade do (a)(s) Executado(a)(s) noticiar nos referidos processos o presente acordo e requerendo a extinção do(s) feito(s),

Cláusula 6<sup>a</sup>) Ressalvam as partes que o presente ajuste se limita ao título "sub judice", não alcançando outras pendências e / ou responsabilidades do (a)(s) Executado(a)(s) junto ao Exequente que eventualmente existam.

Cláusula 7<sup>a</sup>) Renunciam as partes ao direito de recorrer contra a r. decisão homologatória na forma deste ajuste, se homologada na forma requerida.

Ante o exposto, requerem digno-se Vossa Excelência a receber a presente petição HOMOLOGANDO o presente ajuste, e com fundamento no artigo

**MOY\ LARA**

922 do atual CPC (Lei n º 13.105/2015), determinar a suspensão do processo, a fim de que o (a)(s) Executado(a)(s) possa cumprir voluntariamente o que restou ajustado.

Requerem ainda:

a) A retirada e cancelamento de todas as restrições RENAJUD pendentes desse processo sobre os veículos do Executado;

e

SOCIEDADE IIE

ADVOGAD

---

Por fim, informa o Executado seu atual endereço, para quaisquer intimações que se façam necessária, Rua Doutor Álvaro de Campos Carneiro, número 815, Bairro Vila Brasileira, Mogi das Cruzes/ SP — CEP 08738-255.

Nesses termos, pedem deferimento.

São Paulo, 28 de março de 2024.

---

**BANCO BRADESCO S/A.**

---

**PAULO SERGIO TAVARES**  
SABARA CPF 179.967.608-  
02

---

**FLAVIO DO AMARAL SAMPAIO DORIA**  
**0AB/SP 24.893**

LARA

-

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

Por este instrumento particular, celebrado em 2 (duas) vias de igual teor na presença das 2 (duas) testemunhas no final assinadas, os signatários adiante nomeados e qualificados tem entre si certa e ajustada a presente transação, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante pactuadas:

### SÃO PARTES, NESTE INSTRUMENTO, A SABER:

1 - MOYA E LARA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede na Avenida Jabaquara, n.º 1.771, cj. 901, Mirandópolis, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04045-003, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.681.751/0001-09, doravante denominado simplesmente como "CREDOR"; e

11 - [REDACTED] inscrito no CPF 179.967.608-02, residente e domiciliado a Rua Doutor Alvaro de Campos Carneiro, número 815, Bairro Vila Brasileira, Mogi das Cruzes/SP - CEP 08738-255, doravante denominado(a)(s) simplesmente como "**DEVEDOR(E)(A)(S)**".

RESOLVEM as Partes, celebrar este Contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### 1. DO OBJETO

Cláusula F) O(s) DEVEDOR(E)(A)(S) formalizou(aram) acordo judicial nos autos n.º 1014622-61.2017.8.26.0361 05.ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES - SP, com o Exequente Banco Bradesco S/A.

Cláusula 2.ª) O CREDOR na qualidade de Patrono do Exequente nos autos acima ajustaram com o(s) **DEVEDOR(E)(A)(S)** a título de HONORÁRIOS devidos a importância de R\$ 1.750,00, para pagamento na forma do presente contrato.

### 11. PRAZO FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 3.ª) O(s) DEVEDOR(E)(A)(S) se compromete(em) a liquidar a quantia, certa e líquida, devida no valor de R\$ 1.750,00, a ser pago em 01 (uma) parcela com vencimento em 28/03/2024.

Parágrafo Primeiro — O pagamento apontado na Cláusula 3.ª deverá ser realizado pelo(s) **DEVEDOR(E)(A)(S)** ao CREDOR, através de DEPOSITO EM CONTA na conta do Banco Bradesco S/A (237) de titularidade de MOYA E LARA CONSULTORIA EMPRESARIAL, FINANCEIRA E DE COBRANÇA - LTDA (CNP): 06.152.600/0001-51 agência 120, conta corrente n.º 70.000-2, ou, através de PIX cuja chave é o CNPJ n.º 06.152.600/0001-51 de mesma titularidade.

Parágrafo Segundo — Ficam o(s) DEVEDOR(E)(A)(S), cientes que o pagamento só terá eficácia se realizado exclusivamente na conta apontada e após as devidas compensações, caso seja realizado em cheque ou caixa eletrônico.

## MOY\ LARA

Parágrafo Terceiro — Para maior agilidade pedimos ao(s) DEVEDOR(E)(A)(S) que informem / comprovem o pagamento devido tão logo a providência seja realizada a fim de que os procedimentos sejam céleres.

1

SOCIEDADE [JF. ADVOGAOS

### 111. MULTA ENCARGOS

Cláusula 4<sup>a</sup>) Na hipótese de atraso do pagamento pelo(a)(s) **DEVEDOR(E)(A)(S)** incidirão sobre os valores devidos multa de mora equivalente a 2% (dois por cento), e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento sobre a totalidade do débito.

Parágrafo único — Fica desde já cientificado o(a)(s) DEVEDOR(E)(A)(S) que na hipótese de inadimplemento superior a 5 (cinco) dias, o Credor adotará as medidas de cobrança do crédito, em especial levando-o a p.EQ\_tgstg.

### IV. PAS DEMAIS pxsp0S1çóES

Cláusula 5<sup>a</sup>) Consignam as partes que o valor de honorários em nada se confunde com o crédito de titularidade do Banco Bradesco S/A. objeto do acordo de que trata o item I deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Ajustam as partes que após regular pagamento específico dos honorários advocatícios em razão do presente acordo, de que trata este instrumento, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas e / ou especificadas o escritório Moya e Lara dá a mais ampla e geral quitação.

Parágrafo Segundo — Qualquer alteração do presente acordo deverá ser formalizada por escrito, através de aditivo assinado pelas Partes e sujeitará a honorários devidos.

### v.FORO

Cláusula 6<sup>a</sup>) Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para os fins e efeitos legais.

São Paulo, 28 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
CREDOR

MOYA E LARA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

\_\_\_\_\_  
  
FLAVIO DO AMARAL SAMPAIO DORIA

OAB/SP124.893

Testemunhas:

# MOY\ LARA

---

Nome:

CPF:

---

Nome: